



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA APARELHAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, IV E VII, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h00min do dia 05 de Julho de 2017.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h00min do dia 05 de Julho de 2017.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - Endereço: Prefeitura Municipal de TANGARÁ
Setor de Licitações e Contratos
Rua Miguel Barbosa, 548 – Centro
TANGARÁ/RN – CEP: 59.240-000
e-mail: control@tangara.rn.gov.br
 - Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Tangará/RN, em 20 de junho de 2017.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 057/2017, de 02 de janeiro de 2017, que no dia **05 de Julho de 2017**, às **09h00min**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA APARELHAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, IV E VII, no Município de Tangará/RN, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, as quais deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Tangará, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

2.3 – Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail: control@tangara.rn.gov.br.

2.4 – As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2 – O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3 – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo; e
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.

3.4 – Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

4.2 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.3 – A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.2.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

4.2.5 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

4.2.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tangará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.8 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo V** deste edital, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1 – A declaração referida no item anterior servirá como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, a qual declarará, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 – A participação no presente Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

4.3.2 – O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3 – O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5 – Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

4.3.6 – O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 13, Decreto nº 5.450/05).

5.2 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preços em valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.3 – Não serão aceitas propostas cuja descrição do produto seja incompleta e/ou subjetiva, utilizando-se das expressões tais como: "de acordo com o edital" ou "conforme descrito no edital"; sendo a proposta assim apresentada sumariamente "desclassificada".

5.3.1 – O campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**, poderá ser utilizado a critério do licitante.

ATENÇÃO: 5.3.2 – No sistema eletrônico, a proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho ou rodapé, sob pena de desclassificação.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 – Na Proposta de Preços deverá constar a seguinte condição:

a) O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao produto, que o identifique claramente tais como: marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informado também: fabricante, modelo e demais especificações exigidas no Anexo I deste edital;

b.1) Os produtos pleiteados estão separados por lote, descritos no "item 11" do Termo de Referência anexo deste edital;

b.2) Todos os produtos ofertados pelos licitantes deverão seguir rigorosamente às especificações constantes no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação ou rejeição do produto quando da entrega, conforme o caso;

c) O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, e estarem incluídas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

- d) No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor;
- e) A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- g) Indicar o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato; e
- h) Indicar o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras, para entrega dos produtos.

5.6 – A licitante vencedora deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de realização do Pregão.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a sua perfeita compreensão;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou ainda, se forem manifestamente inexecutáveis ou com preços superfaturados (acima dos preços de referência contidos no Anexo I deste edital), por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir das **09h00min**, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia **05 de julho de 2017** e em conformidade com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

6.2 – Até a abertura da sessão, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 – O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências deste edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

6.4 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.9 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13.1 – O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.16 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

6.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18 – Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 18 deste Edital.

6.19 – Os documentos solicitados no **item 18**, bem como a Carta-Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço – readequada no valor do menor lance cotado ou negociado – deverão ser remetidos em via original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Setor de Licitações e Contratos
Rua Miguel Barbosa, 548 – Centro
TANGARÁ/RN – CEP: 59.240-000

6.20 – No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

6.21 – No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.

6.22 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

6.23 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.24 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.

6.25 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes, observado o tratamento diferenciado instituído à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

6.26 – O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1. – Os preços finais ofertados, para cada item licitado, na Proposta de Preços Final Readequada a ser apresentada pelo licitante vencedor não poderão ser superiores aos preços máximos de referência constantes no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação.

7.2 – No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

7.3.1 – A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 4.2.8 deste Edital.

7.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.5 – Para efeito do disposto no subitem 7.4 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

7.7 – O disposto nos subitens 7.4 e 7.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, iniciados imediatamente a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissão contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 – A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11 – DA DESPESA:

11.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos de Convênio celebrado com o MINISTÉRIO DA SAÚDE / PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO / Nº DA PROPOSTA: 11295.071000/1160-01; Elemento de Despesa: “3.3.90.30 – Material de Consumo”.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no “item 20” deste edital.

12.2 – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item “Habilitação”.

12.3.1 – O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

ATENÇÃO: 12.3.2 – No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

ATENÇÃO: 12.3.3 – No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR se obriga a apresentar:

a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 12.708/12, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação; e

b) Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

ATENÇÃO: 12.3.4 – Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das declarações especificadas no subitem “12.3.3” acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

12.3.5 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.3.6 – Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 – Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

12.6 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13 – DO REAJUSTE

13.1 – O preço contratado será fixo e irrevogável.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 – Compete à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; e
- c) Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga;
- b) A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

- c) Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste edital e no Termo de Contrato;
- d) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma do "item 20" deste Edital, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- e) Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga; e
- f) Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

16 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 – O vencedor do certame terá até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras, para entrega dos produtos.

16.2 – Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com as ordens de compras emitidas pela CONTRATANTE.

16.3 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Tangará/RN, em local a ser determinado pela CONTRATANTE.

16.4 – As mercadorias contratadas e não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento à CONTRATADA, inclusive quanto a sua guarda.

16.5 – Quando da entrega, os produtos deverão conter na embalagem composição e informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, bem como deverão estar em conformidade com as especificações e normas técnicas definidas pelo INMETRO e pela ABNT, e registro junto ao Ministério da Saúde, conforme o caso.

16.6 – Os produtos deverão apresentar, conforme o caso, prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega.

16.7 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA.

16.8 – O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por Servidor ou Comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados por Servidor ou Comissão encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

17.2 – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões constantes no “subitem 18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, deste edital.

17.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18 – DA HABILITAÇÃO

18.1 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

18.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

b) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

18.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante anexo deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante anexo deste edital;

c) Em se tratando de micro empresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo constante anexo deste edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma Legal;



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

d) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

e) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu produtos similares em natureza com o objeto da presente licitação;

e.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

18.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;

e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.1.3.1 – DA REGULARIDADE FISCAL – OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 05.09.2007

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

a.2) A prorrogação do prazo previsto na alínea “a” acima será sempre concedida pela Administração Municipal, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.1.3.2 – A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

18.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

18.2 – Os modelos anexados a este edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

18.3 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades ou fora do prazo estipulado para apresentação, serão declaradas “inabilitadas”.

18.4 – Os documentos exigidos no “subitem 18.1.3”, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

ATENÇÃO: 18.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

ATENÇÃO: 18.6 – Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da Imprensa Oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

18.7 – O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

19.1 – Qualquer cidadão poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **até 30 de junho de 2017**, no horário de **08h00min às 12h00min**, impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

19.2 – Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, **29 de junho de 2017, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail control@tangara.rn.gov.br**, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 5.450/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro ou, na ausência deste, a Membro da Equipe de Apoio.

19.4 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação.

19.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.6 – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19.7 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, de forma que, sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.8 – Ao final da etapa de lance, ou seja, após o tempo extra, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote.

ATENÇÃO: 19.9 – **O licitante somente poderá manifestar a intenção de interpor recurso via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (art. 26).** O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, devidamente justificado, com registro da síntese das suas razões, devendo encaminhar os memoriais ao Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.10 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

19.11 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.12 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

19.13 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19.14 – O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br que será atualizado a cada nova etapa.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3 – A multa estipulada na alínea “b” acima será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

20.4 – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

20.5 – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

21 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, s/nº, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

21.2 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, o objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial contratado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A CONTRATANTE, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

22.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 – Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08h00min às 12h00min.

22.4 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

22.5 – O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Tangará, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no Setor de Licitação, localizado na Rua Miguel Barbosa, 548, Centro, Tangará/RN – CEP: 59.240-000, no horário das 08h00min às 12h00min.

22.6 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENOR;

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO; e

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro